



LEI Nº 2.778/2007

Autoriza repasse à Associação Comunitária de Habitação Popular de Salto, destinados subsidiar a contratação de parceria com a Caixa Econômica Federal.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à Associação Comunitária de Habitação Popular de Salto, destinados subsidiar a contratação de parceria com a Caixa Econômica Federal, através do "Programa de Carta de Crédito Associativo"

Art. 2º.- A Associação Comunitária de Habitação Popular de Salto prestará contas do valor recebido.

Art. 3º - Para suportar as despesas desta subvenção, fica suplementada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a dotação 335043.08.244.0066.2.098.01.00000 do orçamento vigente (12 – Secretaria da Criança, Adolescente e Bem Estar Social – 12.01 – Gabinete do Secretário), que será coberta com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação 999900.28.846.0015.9.999.01.00000 do orçamento vigente, referente a reserva de contingência.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto,
em 26 de fevereiro de 2007


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo